



EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
PROCESSO Nº 1110/2025

PREÂMBULO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS TITULARES DE SOLUÇÃO DE MEIOS DE PAGAMENTOS POR CARTÃO DE CRÉDITO E DÉBITO, PARA PARCELAMENTO E PAGAMENTOS ELETRÔNICOS DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS OBEDECIDOS AS CONDIÇÕES ORA FIXADAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA, com sede administrativa à Rua Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 1, Centro, no município de BOITUVA-SP, de conformidade com determinação do Prefeito do Município, senhor Edson José Marcusso, através do Setor de Licitação e Contratos, com base no art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar Municipal nº 2.734/2019 e demais legislações aplicáveis, torna público, para ciência dos interessados, o presente edital de chamada pública PARA O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS TITULARES DE SOLUÇÃO DE MEIOS DE PAGAMENTOS POR CARTÃO DE CRÉDITO E DÉBITO, PARA PARCELAMENTO E PAGAMENTOS ELETRÔNICOS DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, devendo ser protocolizado o envelope de documentos do credenciamento, em conformidade com os critérios dispostos neste edital e seus anexos:

INTEGRAM ESTE EDITAL E SÃO PARTES INSEPARÁVEIS, OS ANEXOS, A SEGUIR DISCRIMINADOS:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
ANEXO III - MODELO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

1. DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o credenciamento de empresas subadquirentes ou facilitadoras de pagamento para a prestação de serviços de arrecadação de tributos municipais e demais receitas públicas, sem ônus para o Município de Boituva/SP, por meio de cartões de crédito e débito. A solução deverá possibilitar ao munícipe a realização de parcelamento e pagamentos eletrônicos dos tributos municipais tributários ou não, como ISS, IPTU, ITBI, Taxas de Licenças, Dívidas Ativas e Receitas Diversas, por meio de transações via web (com geração de links individuais e massificados para inserção dos dados pelo usuário do cartão de crédito) e, presencialmente, por meio de terminais de autoatendimento (ATM) e/ou maquinas de cartão. Este serviço enquadra-se como serviço comum, conforme inciso XIII do art. 6º da Lei Federal 14.133/2021.



Para a prestação dos serviços pelo(s) credenciado(s), deverão ser observados os seguintes parâmetros:

1.1. Fornecer ao Município, sem quaisquer ônus/custos para a municipalidade, a infraestrutura necessária para operacionalização do serviço, incluindo aproximadamente 4 (quatro) terminais físicos de pagamento (maquinetas), equipamentos do tipo POS, POS-GPRS, POO, PINPAD e outros canais de acesso, inclusive remotos, como a rede mundial de computadores, transações via web, utilizando meios eletrônicos de geração de links individuais e massificados para inserção dos dados pelo usuário do cartão de crédito, bem como efetuar reparos, manutenção e assistência técnica nos equipamentos e softwares e prestar os esclarecimentos necessários ao correto funcionamento destes. Os equipamentos deverão ter as seguintes características mínimas:

- a) Sistema operacional: Paydroid com suporte mínimo para Android 7.0;
- b) Processador: Quad Core Cortex A7 + Arm (ou equivalente);
- c) Memória: 7 GB eMMC Flash + 1 GB DDR RAM | opcionalmente 14 GB eMMC Flash + 2 GB DDR RAM;
- d) Slot para cartão Micro SD de até 128 GB;
- e) Tela sensível ao toque com no mínimo 4,89 polegadas, tecnologia IPS WXGA, resolução mínima de 718 x 1270 pixels;
- f) Câmera embutida com no mínimo 2 MP, apta à leitura de código de barras, boletos ou carnês e QR Codes;
- g) Conectividade: 4G, Wi-Fi (2.4 GHz, opcionalmente 5 GHz) e Bluetooth 4.0;
- h) Impressora térmica integrada com capacidade mínima de 39 linhas por segundo;
- i) Bateria com capacidade mínima de 2550 mAh / 7.2V.

1.2. Os equipamentos deverão ser homologados pela ANATEL e por entidades credenciadas no mercado de meios eletrônicos de pagamento. A contratada deverá manter os equipamentos em funcionamento adequado durante todo o vínculo contratual, realizando substituições imediatas em caso de falhas.

1.3. A prestação do serviço deverá ocorrer sem ônus para o Município, sendo a remuneração da credenciada proveniente exclusivamente dos encargos voluntariamente assumidos pelos contribuintes no momento da contratação da operação com cartão. A utilização do serviço de pagamento de tributos e demais receitas públicas por meio de cartão de crédito ou débito é uma opção facultativa ao contribuinte, que assumirá os encargos financeiros decorrentes da operação, incluindo juros e taxas de parcelamento.

1.4. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços e arcando exclusivamente com todos os riscos, encargos, custos operacionais e despesas relacionadas à perfeita execução dos serviços.

1.5. Disponibilizar, durante a vigência do contrato, as possíveis atualizações de softwares, sem ônus/custos para o Município.

1.6. Fornecer todas as informações solicitadas pelo Município, possibilitando sempre que necessário, a integração com os sistemas utilizados pela Administração Municipal, seja por meio de API, Web Service ou fornecimento de relatórios em formatos compatíveis com os sistemas internos, facilitando a conciliação e o



acompanhamento contábil-financeiro.

1.7. Promover a manutenção preventiva dos equipamentos fornecidos e canais disponibilizados para a execução dos serviços, sem ônus/custos para o Município, e substituir as máquinas em caso de defeito, no prazo máximo de 24 horas.

1.8. Prestar suporte técnico qualificado durante todo o período contratual, incluindo finais de semana e feriados, com canal de atendimento e previsão de prazos de resposta para resolução de ocorrências.

1.9. Providenciar sob suas expensas campanhas visando a divulgação do serviço objeto do credenciamento, também sob a ótica de permitir a gestão da dívida ativa, mediante projetos aprovados pelo Município.

1.10. Observar os prazos e condições estabelecidas para cumprimento das obrigações pactuadas, respeitando toda a legislação vigente aplicável, nos âmbitos federal, estadual e municipal, inclusive normas bancárias, tributárias, de proteção ao consumidor, de segurança da informação e, rigorosamente, as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018).

1.11. Assegurar o sigilo e a confidencialidade das informações, dados ou especificações a que tiver acesso, ou que porventura venha a conhecer, relacionadas ao objeto da contratação, obrigando-se, no caso de eventual violação e divulgação, inclusive por atos de seus servidores ou de terceiros, a ressarcir perdas e danos. Deverá garantir a confidencialidade e proteção dos dados pessoais e financeiros dos contribuintes.

1.12. Manter durante toda a execução do contrato ou instrumento equivalente, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

1.13. Quitar, após a aprovação da transação pelo emissor do cartão, o VALOR TOTAL do(s) débito(s) indicados e parcelados, sem quaisquer descontos de taxas ou tarifas, em conta bancária indicada formalmente pela Administração, no prazo máximo de D+2 dias úteis, contado a partir da data da operação de pagamento realizada pelo contribuinte. Este repasse deve ser integral e à vista, independentemente do número de parcelas contratadas pelo contribuinte junto à operadora do cartão.

1.14. A empresa deverá emitir relatórios de transações ao final de cada dia, contendo o volume de transações realizadas, valores arrecadados, número de parcelas, taxas incidentes e outras informações que subsidiem o acompanhamento da arrecadação por parte da Administração.

1.15. Disponibilizar bobina para utilização nas máquinas.

1.16. Operar com as principais bandeiras de cartões do mercado e permitir parcelamento por iniciativa do contribuinte em até 12 (doze) vezes, conforme a escolha do contribuinte.

1.17. Fornecer plataforma virtual segura para pagamento online, compatível com os navegadores mais utilizados, dotada de certificado de segurança digital (SSL/TLS), com ambiente amigável e acessível ao contribuinte.



1.18. Garantir que as soluções tecnológicas a serem ofertadas apresentem características que assegurem elevados níveis de segurança da informação, compatibilidade com os sistemas administrativos e desempenho estável, tanto nas transações presenciais quanto nas realizadas em ambiente virtual. Deverá observar protocolos e certificações que garantam a proteção dos dados e a integridade das transações, tais como:

- a) Certificação PCI DSS (Payment Card Industry Data Security Standard);
- b) Protocolos TLS/SSL (Transport Layer Security/Secure Sockets Layer);
- c) Certificados SSL Extended Validation (EV);
- d) Certificados de Criptografia AES (Advanced Encryption Standard);
- e) Certificados de autenticação de servidor e verificação de identidade (EV SSL);
- f) Certificados de assinatura de código;
- g) Certificados de teste de invasão (Penetration Testing Certificates);
- h) Certificado de tokenização.

1.19. As solicitações relacionadas à prestação dos serviços, incluindo a disponibilização de terminais de pagamento, serão formalizadas por e-mail institucional enviado pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos ou secretaria municipal competente, contendo as informações indispensáveis ao correto atendimento, tais como: descrição do item, quantidade de equipamentos, local de entrega e instalação, e demais dados pertinentes.

1.20. A disponibilização dos terminais de pagamento (maquininhas) deverá ocorrer conforme a demanda da Administração Pública Municipal, mediante solicitação formal acompanhada da respectiva ordem de serviço. A empresa credenciada deverá realizar a entrega e instalação no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, em local previamente designado, dentro dos limites territoriais do município. Eventuais atrasos somente serão admitidos em casos fortuitos ou de força maior, desde que devidamente justificados e comunicados no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da solicitação.

1.21. A empresa credenciada deverá instalar e configurar as máquinas de cartão de crédito no local indicado pela contratante.

1.22. O presente edital será válido por 60 (sessenta) meses podendo ser revogado ou anulado a qualquer tempo.

1.22.1. Enquanto válido, a qualquer tempo os prestadores interessados poderão solicitar o credenciamento.

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

2.1. O Termo de Adesão terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado enquanto vigente o chamamento conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Os serviços deverão ser prestados a partir da emissão da Ordem de Início de Serviços.

2.3. Os serviços objeto deste credenciamento se iniciarão sob solicitação da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos ou secretaria municipal competente.

2.4. A remuneração da credenciada ocorrerá exclusivamente por meio dos encargos



financeiros voluntariamente assumidos pelos contribuintes que optarem pelo pagamento via cartão de crédito ou débito, conforme detalhado no Anexo I - Termo de Referência.

3. DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste credenciamento as instituições financeiras interessadas, legalmente constituídas, que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital e que estejam autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

3.2. Não poderão participar deste Credenciamento:

- * Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- * Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão credenciante;
- * Que estejam impedidas de licitar e de contratar com o Município de BOITUVA, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- * Que estejam reunidas em consórcio, nos termos do item 8.7.1 do Anexo I - Termo de Referência;
- * Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- * Estrangeiras que não funcionem no País;
- * Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É vedada a apresentação de mais de uma proposta de habilitação neste Credenciamento.

3.4. As instituições financeiras interessadas poderão protocolar o Credenciamento, a partir da publicação resumida do presente Edital de Credenciamento, estando o edital completo e seus anexos disponíveis através do site. Não será fornecida cópia via e-mail.

3.5. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Credenciamento, conforme disposto no art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

3.6. As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas à Comissão de Contratação e encaminhadas por intermédio do e-mail agentecontratacao@boituva.sp.gov.br, aos cuidados do Departamento de Licitações ou protocoladas no Setor de Licitações, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 17 h, no Paço Municipal ou pelo telefone (15) 3363-8800.

3.7. Nos casos de Impugnação o(a) subscritor(a) deverá comprovar ter poderes para impugnar.

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

4.1. A proposta para o Credenciamento compreende a entrega da Solicitação de Credenciamento, conforme modelo constante do Anexo III, e da documentação relacionada nos subitens 4.5.1 a 4.6.

4.2. Os documentos referidos nos subitens 4.5.1 a 4.6 devem ser apresentados dentro de ENVELOPE LACRADO, contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres



destacados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.110/2025
DESTINATÁRIO: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
NOME DA EMPRESA: [NOME DA EMPRESA]
CNPJ: [CNPJ DA EMPRESA]

4.3. TODA A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ ESTAR PREFERENCIALMENTE: FIXADA COM GRAMPO DE TRILHO EM VOLUMES ESPECÍFICOS, EM UMA ÚNICA VIA, COM SUAS FOLHAS RUBRICADAS E NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, PRECEDIDA DE ÍNDICE E CONTENDO, AO FINAL, O TERMO DE ENCERRAMENTO, CONSTANDO O NÚMERO DE FOLHAS, ASSINADO POR REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR.

4.4. As certidões, atestados e outros documentos comprobatórios, exceto declarações, compromissos, e outros de emissão da LICITANTE, devem ser emitidos pelas autoridades e órgãos competentes e estar dentro do prazo de validade até a data prevista para a entrega.

4.5. Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação:

4.5.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e autenticado em cartório, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, em conformidade com a lei em vigor;

4.5.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, em conformidade com a lei em vigor;

4.5.3. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, em conformidade com a lei em vigor.

4.5.4. Comprovação, através de documento expedido pelo Banco Central de que a instituição financeira está em pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial ou cópia do certificado de autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central, nos termos do art. 10, inciso X, da Lei Federal nº 4.595/64;

4.5.5. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.5.6. Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativa à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.5.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal do domicílio ou sede do proponente, como segue:

4.5.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

4.5.9. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão(ões) negativa(s) ou positiva(s) com efeito de negativa(s), relativa(s) aos tributos mobiliários, expedida(s) pela Secretaria Municipal;



4.5.10. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.5.11. Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho.

4.5.12. Qualificação Econômico-financeira (art. 69 da Lei 14.133/2021)

* Certidão Negativa de Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Falência expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de no máximo 180 (cento e oitenta) dias;

4.5.13. Qualificação Técnica (Art. 67 da Lei 14.133/2021)

* Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a contratada executou com satisfação, serviços similares em características aos constantes do objeto deste documento (Anexo I – Termo de Referência).

4.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- Indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração pública ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação - Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da instituição financeira, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato de Credenciamento.
- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021) - Anexo IV;
- Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, conforme modelo constante no Anexo V;
- Prova de Conceito (PoC): Como etapa obrigatória do procedimento de credenciamento, a interessada deverá apresentar um ambiente de testes funcional e/ou equipamentos demonstrativos que permitam à Administração verificar, na prática, a adequação da solução ofertada às exigências do Anexo I – Termo de Referência, especialmente quanto a:
 - Funcionalidade da câmera integrada para leitura de boletos, carnês e QR Codes;
 - Conectividade dos dispositivos (4G, Wi-Fi e Bluetooth);
 - Estabilidade e segurança da plataforma digital de pagamento online;
 - Certificação de segurança digital (SSL/TLS) aplicada ao ambiente web;
 - Interface amigável, responsiva e acessível ao contribuinte;
 - Compatibilidade da plataforma com os principais navegadores (Chrome, Edge, Safari e Firefox), inclusive em dispositivos móveis;
 - Simulação completa da jornada do contribuinte, desde o acesso até a emissão do comprovante;
 - Emissão de comprovantes de pagamento físico e digital;
 - Funcionalidade de backoffice com visualização, exportação e acompanhamento das arrecadações;
 - Mecanismos de contingência (fallback offline ou segunda via digital);
 - Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), incluindo



- anonimização e proteção contra vazamentos;
- Testes de tempo de resposta e estabilidade da aplicação sob diferentes condições de conexão;
- Demonstração do mecanismo de conciliação automática dos valores arrecadados, com separação das taxas cobradas;
- Geração simulada de relatórios operacionais e fiscais da plataforma.
- A demonstração deverá ser realizada em data e local a serem definidos pela Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da convocação. A proponente deverá disponibilizar todos os recursos técnicos e humanos necessários à simulação.
- A Prova de Conceito será acompanhada por equipe técnica da Administração, que elaborará checklist próprio de verificação e poderá solicitar ajustes ou informações complementares. O resultado da PoC será registrado em relatório técnico, contendo parecer fundamentado sobre a aprovação ou reprovação da solução apresentada. A não apresentação da Prova de Conceito, bem como a reprovação da solução por inobservância dos requisitos mínimos, inviabilizará o credenciamento da empresa.
- Relativos à Qualificação Tecnológica - Comprovação através de apresentação de Certificação válida expedida por empresa de auditoria oficialmente credenciada pelo PCI-DSS (Payment Card Industry Data Security Standards - Padrão de Segurança de Dados da Indústria de Cartões de Pagamento) de que o processamento da transação opera em plena conformidade com os padrões estabelecidos pelo PCI-DSS, além das certificações exigidas no item 1.18 deste Edital.
- Declaração de que cumpre as disposições do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal - Anexo VI;
- Da Proposta Comercial: No presente credenciamento não haverá apresentação de proposta, pois o objetivo da Administração é obter o serviço sem custos para a municipalidade, ou seja, não havendo competição, então, quanto a preços, sendo credenciados todos os participantes que atendam aos requisitos do presente Anexo I – Termo de Referência quanto a sua viabilidade de contratação. Assim, as empresas participantes deverão tão somente firmar declaração de concordância com a inexistência de custos para a prestação dos serviços.

4.7. Os documentos necessários para o Credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou autenticada por um dos membros da equipe do Setor de Licitações, mediante a exibição do original.

5. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

5.1. Torna-se implícito que os proponentes ao responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos;

5.2. O credenciamento permanecerá aberto a qualquer instituição financeira que atenda integralmente aos requisitos exigidos neste Termo, sendo admitida a apresentação da documentação exigida a qualquer tempo enquanto vigente o edital de chamamento, cuja vigência será de 5 (cinco) anos.;



6. DO JULGAMENTO

6.1. Serão consideradas credenciadas as proponentes que preencherem as condições fixadas neste Chamamento Público.

6.2. A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão de Contratações em prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do protocolo de entrega, que será apostado em cópia da Solicitação de Credenciamento e entregue ao interessado.

6.3. Poderá haver o credenciamento de novos interessados a qualquer tempo durante a vigência do edital de chamamento sendo que o prazo para análise dos documentos será de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data do protocolo de entrega.

6.4. Em caso de mais de 01 (uma) empresa realizar o credenciamento, todas serão contratadas, sem qualquer distinção, respeitando a ordem cronológica de entrega dos documentos.

6.5. O Credenciamento será processado e julgado pela Comissão de Contratação que, à vista das disposições deste Edital, deferirá ou indeferirá o pedido;

6.6. A Comissão poderá, se necessário, promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas ou confirmação de informações prestadas;

6.7. Nesses casos, deferido o credenciamento, o extrato será publicado no Diário Oficial, e o credenciado convocado a assinar o Termo de Adesão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de descredenciamento automático.

7. DOS CASOS DE DESCRENCIAMENTO

7.1. Pela Prefeitura Municipal, sem prévio aviso, quando:

- * o credenciado deixar de cumprir qualquer cláusula e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento a ser firmado com os interessados;
- * o credenciado praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- * ficar evidenciada a incapacidade do credenciado de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- * no caso de decretação de recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou falência da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os sócios;
- * quando o Município entender não mais ser viável a manutenção dos serviços objetos do credenciamento, mediante aviso prévio formal com prazo de 30 (trinta) dias.

7.2. Pelo credenciado:

- * mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

7.3. A decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido será comunicada a instituição financeira interessada, através de e-mail ou publicação;



8. DO DIREITO DE PETIÇÃO E RECURSOS

8.1. A instituição financeira interessada poderá interpor recurso das decisões da Comissão que negar o pedido de credenciamento no prazo 03 (três) dias úteis a contar a devida ciência do ato de indeferimento, conforme art. 165 da Lei nº 14.133/2021;

8.2. O recurso, devidamente assinado pelo representante legal da interessada ou procurador(a) regularmente constituído, deverá ser dirigido a Administração Municipal, e interposto perante a Comissão de Contratação, devendo ser Protocolizado no Setor de Protocolo Geral desta Municipalidade;

8.3. Recebido o recurso, a Comissão de Contratação poderá reconsiderar sua decisão, ou encaminhá-lo a Administração Municipal, que, após regular instrução, proferirá sua decisão;

8.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente ou que não atenderem os requisitos indicados neste subitem;

8.5. Da decisão da Administração Municipal não caberá novo recurso administrativo.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A contratada ficará sujeita às seguintes sanções, conforme disposto nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2. As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea 'b'.

10.3. A aplicação de sanções será precedida de procedimento administrativo de apuração de responsabilidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. É facultado à Comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase da contratação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

11.2. Fica assegurado ao Município o direito de revogar o edital de credenciamento, em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação.

11.3. O edital será publicado no átrio do Poder Executivo, na página eletrônica: www.boituva.sp.gov.br e em outros veículos que a legislação exigir.

11.4. Informações e/ou esclarecimentos complementares a respeito de cláusulas e/ou condições do edital serão fornecidos pela Comissão, mediante solicitação por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail agentecontratacao@boituva.sp.gov.br.



11.5. Aos casos não previstos aplicar-se-ão, supletivamente, além de outras disposições da Lei 14.133/2021, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado pertinentes.

11.6. A Prefeitura Municipal de BOITUVA disponibilizará aos Credenciados as informações necessárias para promover arrecadação, sempre respeitado os sigilos das informações fiscais.

11.7. Caso a demanda se mostre necessária, a Prefeitura Municipal de BOITUVA poderá disponibilizar espaço físico no Paço Municipal, para viabilizar a implantação da cobrança em ATM. Devido às limitações físicas do Paço, apenas um ATM poderá ser instalado. Por esse motivo, a Prefeitura fixará, oportunamente, os critérios de escolha dentre as empresas credenciadas, daquela terá as melhores condições para atendimento dos munícipes e contribuintes por esse canal, ficando disponibilizados às demais apenas os canais remotos.

11.8. A Prefeitura Municipal de BOITUVA disponibilizará em seu sítio da rede mundial de computadores os links especificados pelas empresas credenciadas para acesso remoto dos contribuintes às plataformas de operacionalização dos pagamentos.

Boituva-SP, 15 de janeiro de 2026.

EDSON JOSÉ MARCUSO
Prefeito Municipal

Joyce Helen Simão
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1.110/2025

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

1. OBJETO

1.1. Credenciamento de empresas subadquirentes ou facilitadoras de pagamento para a prestação de serviços de arrecadação de tributos municipais e demais receitas públicas, por meio de cartões de crédito e débito, sem ônus para o município de Boituva/SP.

1.2. Classificação do bem ou serviço

1.2.1. Considerando as definições constantes no inciso XIII do art. 6º da Lei Federal 14.133/2.021, o objeto pretendido enquadra-se como serviço comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Com o objetivo de promover a informatização dos seus métodos de cobrança e proporcionar alternativas eficazes de pagamento, a Administração Municipal identificou a necessidade de adotar soluções tecnológicas que facilitem a regularização de débitos inscritos ou não em dívida ativa.

2.2. A contratação visa viabilizar o recebimento de valores devidos ao Município por meio de canais modernos e amplamente utilizados pela população, como cartão de crédito (com possibilidade de parcelamento em até 12 (doze) vezes e débito. Essa medida visa não apenas facilitar a adimplência, mas também antecipar o ingresso de receitas nos cofres públicos.

2.3. Nos termos da Lei Complementar Municipal nº 2.734/2019, a prestação do serviço deverá ocorrer sem ônus para a Prefeitura. A remuneração da empresa habilitada ocorrerá exclusivamente por meio das taxas de juros incidentes sobre as transações, podendo os custos ser repassados ao contribuinte, mediante sua livre adesão ao meio de pagamento.

2.4. A necessidade, portanto, está fundamentada na busca por maior eficiência arrecadatória, redução da inadimplência e ampliação da comodidade oferecida ao contribuinte, por meio de soluções seguras, modernas e devidamente respaldadas pela legislação vigente.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Especificação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
------	-----------	-------------------------	------------



01	CRENCIAMENTO DE EMPRESAS SUBADQUIRENTES OU FACILITADORAS DE PAGAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS, POR MEIO DE CARTÕES DE CRÉDITO E DÉBITO, SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO DE BOITUVA/SP	SERVIÇO	01
----	---	---------	----

3.2. Requisitos:

3.2.1. Para o atendimento adequado ao objeto, as soluções tecnológicas a serem ofertadas deverão apresentar características que assegurem elevados níveis de segurança da informação, compatibilidade com os sistemas administrativos e desempenho estável, tanto nas transações presenciais quanto nas realizadas em ambiente virtual. A contratada deverá disponibilizar, sem ônus para a Administração, aproximadamente 4 (quatro) terminais físicos de pagamento, conforme a demanda a ser definida pela Administração Pública, garantindo a plena operacionalização do serviço nos pontos designados.

3.2.2. As empresas interessadas no credenciamento deverão atender cumulativamente aos seguintes requisitos operacionais, legais e técnicos:

a) Requisitos operacionais e jurídicos:

- Estar autorizada a atuar como instituição de pagamento, subadquirente ou facilitadora de pagamentos pelo Banco Central do Brasil;
- Disponibilizar, sem ônus para o Município, a infraestrutura necessária para operacionalização do serviço, incluindo maquinas e suporte técnico;
- Operar com as principais bandeiras de cartões do mercado e permitir parcelamento por iniciativa do contribuinte;

b) Especificações técnicas mínimas dos terminais (POS):

- 3.2.1.1. Sistema operacional: Paydroid com suporte mínimo para Android 7.0;
- 3.2.1.2. Processador: Quad Core Cortex A7 + Arm (ou equivalente);
- 3.2.1.3. Memória: 7 GB eMMC Flash + 1 GB DDR RAM | opcionalmente 14 GB eMMC Flash + 2 GB DDR RAM;
- 3.2.1.4. Slot para cartão Micro SD de até 128 GB;
- 3.2.1.5. Tela sensível ao toque com no mínimo 4,89 polegadas, tecnologia IPS WXGA, resolução mínima de 718 x 1270 pixels;
- 3.2.1.6. Câmera embutida com no mínimo 2 MP, apta à leitura de código de barras;
- 3.2.1.7. Conectividade: 4G, Wi-Fi (2.4 GHz, opcionalmente 5 GHz) e Bluetooth 4.0;
- 3.2.1.8. Impressora térmica integrada com capacidade mínima de 39 linhas por segundo;
- 3.2.1.9. Bateria com capacidade mínima de 2550 mAh / 7.2V.

c) Requisitos de segurança tecnológica:



3.2.2. Quanto aos aspectos de segurança, considera-se necessária a observância de protocolos e certificações que garantam a proteção dos dados e a integridade das transações, tais como:

- 3.2.2.1. Certificação PCI DSS (Payment Card Industry Data Security Standard);
- 3.2.2.2. Protocolos TLS/SSL (Transport Layer Security/Secure Sockets Layer);
- 3.2.2.3. Certificados SSL Extended Validation (EV);
- 3.2.2.4. Certificados de Criptografia AES (Advanced Encryption Standard);
- 3.2.2.5. Certificados de autenticação de servidor e verificação de identidade (EV SSL);
- 3.2.2.6. Certificados de assinatura de código;
- 3.2.2.7. Certificados de teste de invasão (Penetration Testing Certificates);
- 3.2.2.8. Certificado de tokenização.

4.2. Os equipamentos deverão ser homologados pela ANATEL e por entidades credenciadas no mercado de meios eletrônicos de pagamento. A contratada deverá manter os equipamentos em funcionamento adequado durante todo o vínculo contratual, realizando substituições imediatas em caso de falhas.

4.3. O descumprimento de qualquer dos requisitos estabelecidos ensejará o indeferimento do credenciamento ou a revogação do vínculo, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.3. Subcontratação

3.3.1. Não será permitida a subcontratação sem prévia comunicação à Contratante.

3.4. Garantia Contratual

3.4.1. Não será exigida garantia contratual.

3.5. Garantia e assistência técnica

3.5.1. A empresa credenciada deverá:

3.5.1.1. Fornecer suporte técnico qualificado durante todo o período contratual, incluindo finais de semana e feriados, com canal de atendimento e previsão de prazos de resposta para resolução de ocorrências.

3.5.1.2. Realizar a manutenção preventiva das máquinas, quando necessário.

4. PRAZO DO CONTRATO

4.1. O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As solicitações relacionadas à prestação dos serviços, incluindo a disponibilização de terminais de pagamento, serão formalizadas por e-mail institucional enviado pela secretaria municipal competente, contendo as informações indispensáveis ao correto atendimento, tais como: descrição do item, quantidade de equipamentos, local de entrega e instalação, e demais dados pertinentes.

5.2. A disponibilização dos terminais de pagamento (maquininhas) deverá ocorrer conforme a demanda da Administração Pública Municipal, mediante solicitação formal



acompanhada da respectiva ordem de serviço. A empresa credenciada deverá realizar a entrega e instalação no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, em local previamente designado, dentro dos limites territoriais do município. Eventuais atrasos somente serão admitidos em casos fortuitos ou de força maior, desde que devidamente justificados e comunicados no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da solicitação.

5.2.1. A empresa credenciada deverá instalar e configurar as máquinas de cartão de crédito no local indicado pela contratante.

5.3. Disponibilização de terminais de pagamento (maquininhas) com as seguintes características mínimas: câmera integrada para leitura de boletos ou carnês, conectividade 4G/Wi-Fi/Bluetooth, criptografia de dados e segurança compatível com os padrões PCI-DSS;

5.3.1. Deverá fornecer bobina para utilização nas máquinas.

5.4. Fornecimento de plataforma virtual segura para pagamento online, compatível com os navegadores mais utilizados, dotada de certificado de segurança digital (SSL/TLS), com ambiente amigável e acessível ao contribuinte;

5.5. As máquinas de cartão de crédito ou o sistema online de pagamento devem estar conectados, seja diretamente ou por intermédio, às bandeiras de cartão de crédito. Estas últimas serão responsáveis pelo processamento e pela liquidação dos recursos públicos, que serão transferidos de modo direto para a conta corrente da Prefeitura de Boituva/SP.

5.6. Substituir as máquinas em caso de defeito, no prazo máximo de 24 horas.

5.7. A empresa deverá possibilitar a arrecadação por meio de pagamento via cartão de débito e cartão de crédito — com opção de parcelamento em até 12 (doze) vezes, conforme a escolha do contribuinte.

5.8. O serviço será prestado **sem qualquer custo ou ônus financeiro para a Administração Pública Municipal**, conforme autorização expressa na Lei Complementar Municipal nº 2.734/2019, sendo a remuneração da credenciada proveniente exclusivamente dos encargos voluntariamente assumidos pelos contribuintes no momento da contratação da operação com cartão.

5.8.1. A utilização do serviço de pagamento de tributos e demais receitas públicas por meio de cartão de crédito ou débito é uma opção facultativa ao contribuinte. Ao optar por essa modalidade, o contribuinte assumirá, de forma voluntária, os encargos financeiros decorrentes da operação, inclusive aqueles provenientes de juros ou taxas cobradas pela operadora em razão do parcelamento. Caso não concorde com tais condições, deverá optar por uma das demais formas de pagamento já existentes e disponibilizadas pela Administração Municipal.

5.9. A empresa credenciada deverá realizar o repasse **integral e à vista** dos valores arrecadados por meio das transações realizadas ao Município de Boituva, em conta bancária indicada pela Administração, independentemente do número de parcelas contratadas pelo contribuinte.

5.10. Sempre que necessário, a empresa credenciada deverá garantir a possibilidade de **integração com os sistemas utilizados pela Administração Municipal**, seja por meio de API, Web Service ou fornecimento de relatórios em formatos compatíveis com os sistemas internos, facilitando a conciliação e o acompanhamento contábil-financeiro.

5.10.1. Emitir relatórios de transações ao final de cada dia, contendo o volume de transações realizadas, valores arrecadados, número de parcelas, taxas incidentes e outras informações que subsidiem o acompanhamento da arrecadação por parte da Administração.

5.11. A credenciada deverá garantir a **confidencialidade e proteção dos dados pessoais**



e financeiros dos contribuintes, observando rigorosamente as disposições da **Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018)** e demais normativos aplicáveis.

5.12.A empresa ou instituição credenciada será responsável pelo integral cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência e nos documentos que compõem o credenciamento, arcando exclusivamente com todos os riscos, encargos, custos operacionais e despesas relacionadas à perfeita execução dos serviços.

5.13.A prestação do serviço deverá respeitar toda a legislação vigente aplicável, nos âmbitos federal, estadual e municipal, inclusive normas bancárias, tributárias, de proteção ao consumidor e de segurança da informação.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1.A fiscalização e a gestão do contrato serão realizadas por profissionais especialmente designados, em total conformidade com as disposições do Decreto Municipal nº 2.979, de 26 de junho de 2024. Os detalhes e procedimentos específicos para a execução dessas funções estão detalhadamente descritos a seguir.

6.1.1. Atribuições do Fiscal do contrato

- Inspeção e verificação da qualidade e conformidade dos produtos e serviços oferecidos, conforme este Termos de Referência;
- Monitoramento das entregas, das condições de garantia e acompanhar pagamentos;
- Gerenciar eventuais alterações, aditamentos ou prorrogações do contrato;
- Relatar ao Gestor do contrato qualquer desvio ou não conformidade identificada, recomendando medidas corretivas.

6.1.2. Atribuições do Gestor do contrato

- Assegurar o cumprimento das condições contratuais por ambas as partes;
- Servir como ponto de contato principal entre a Secretaria e o fornecedor;
- Autorizar pagamentos conforme o cumprimento das etapas contratuais;
- Aplicar sanções ou multas em caso de descumprimento das obrigações pelo fornecedor.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Não haverá repasse de valores por parte da Administração Pública Municipal à contratada, sendo vedada qualquer cobrança de taxa, tarifa, comissão ou encargo financeiro ao Município.

7.2. A remuneração da credenciada ocorrerá exclusivamente por meio dos encargos financeiros voluntariamente assumidos pelos contribuintes que optarem pelo pagamento via cartão de crédito ou débito.

7.3. A contratada deverá repassar integralmente e à vista à Administração Municipal o valor total arrecadado, independentemente do número de parcelas contratadas pelo contribuinte junto à operadora do cartão.

7.4.O repasse integral e à vista dos valores deverá ser realizado em conta bancária indicada formalmente pela Administração, no prazo máximo de D+2 dias úteis, contado a partir da data da operação de pagamento realizada pelo contribuinte.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR





8.1. A seleção das instituições financeiras ou empresas intermediadoras de pagamento interessadas na prestação dos serviços de arrecadação de tributos municipais e demais receitas públicas por meio de cartões de crédito e débito será realizada por meio de Chamamento Público, utilizando-se o procedimento auxiliar de credenciamento, conforme previsto no art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O credenciamento configura-se como modelo de contratação não competitivo, admitindo a habilitação de todas as empresas que preencherem os requisitos técnicos e jurídicos definidos pela Administração, com possibilidade de celebração de contratos paralelos e não excludentes, nas condições padronizadas previstas no edital e neste Termo de Referência.

8.3. Nos termos do inciso II do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação se justifica pelo fato de que o beneficiário direto da prestação — o munícipe — poderá escolher livremente, entre os prestadores credenciados, a instituição que lhe ofereça as condições mais vantajosas para o pagamento de seus débitos com o Município. Tal escolha poderá considerar aspectos como modalidades de pagamento, taxas incidentes, prazos e demais condições ofertadas por credenciado.

8.4. A taxa máxima a ser cobrada dos contribuintes deverá observar os parâmetros definidos pelo Banco Central do Brasil, nos termos da Resolução nº 3.919/2010 (ou outra que a substituir), a qual disciplina a cobrança de tarifas por instituições financeiras. Assim, a remuneração das empresas credenciadas deverá respeitar os limites regulatórios vigentes, assegurando previsibilidade contratual, transparência e proteção ao contribuinte.

8.5. Amostra ou prova de conceito

Com o objetivo de garantir que as soluções tecnológicas ofertadas atendam integralmente aos requisitos técnicos, operacionais e de segurança exigidos neste Termo de Referência, será exigida, como etapa obrigatória do procedimento de credenciamento, a realização de **Prova de Conceito (PoC)**.

8.5.1. A Prova de Conceito consistirá na apresentação, por parte da interessada, de ambiente de testes funcional e/ou equipamentos demonstrativos que permitam à Administração verificar, na prática, a adequação da solução ofertada às exigências deste TR, especialmente quanto a:

- Funcionalidade da câmera integrada para leitura de boletos, carnês e QR Codes;
- Conectividade dos dispositivos (4G, Wi-Fi e Bluetooth);
- Estabilidade e segurança da plataforma digital de pagamento online;
- Certificação de segurança digital (SSL/TLS) aplicada ao ambiente web;
- Interface amigável, responsiva e acessível ao contribuinte;
- Compatibilidade da plataforma com os principais navegadores (Chrome, Edge, Safari e Firefox), inclusive em dispositivos móveis;
- Simulação completa da jornada do contribuinte, desde o acesso até a emissão do comprovante;
- Emissão de comprovantes de pagamento físico e digital;
- Funcionalidade de backoffice com visualização, exportação e acompanhamento das



arrecadações;

- Mecanismos de contingência (fallback offline ou segunda via digital);
- Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), incluindo anonimização e proteção contra vazamentos;
- Testes de tempo de resposta e estabilidade da aplicação sob diferentes condições de conexão;
- Demonstração do mecanismo de conciliação automática dos valores arrecadados, com separação das taxas cobradas;
- Geração simulada de relatórios operacionais e fiscais da plataforma.

8.5.2. A demonstração deverá ser realizada em data e local a serem definidos pela Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da convocação. A proponente deverá disponibilizar todos os recursos técnicos e humanos necessários à simulação.

8.5.3. A Prova de Conceito será acompanhada por equipe técnica da Administração, que elaborará checklist próprio de verificação e poderá solicitar ajustes ou informações complementares. O resultado da PoC será registrado em relatório técnico, contendo parecer fundamentado sobre a aprovação ou reprovação da solução apresentada.

8.5.4. A não apresentação da Prova de Conceito, bem como a reprovação da solução por inobservância dos requisitos mínimos, inviabilizará o credenciamento da empresa, sem prejuízo da possibilidade de nova submissão dentro do prazo de vigência do edital.

8.6. Qualificação Técnica

8.6.1. Atestado de Capacidade Técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a contratada executou com satisfação, serviços similares em características aos constantes do objeto deste documento.

8.7. Participação de consórcio

8.7.1. Não serão admitidas empresas em consórcio, uma vez que existem no mercado, diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Termo de referência o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se, com base no poder discricionário da Administração, por manter a vedação da participação de empresas em "consórcio" neste certame.

8.8. Garantia de proposta

8.8.1. Não se aplica.

8.9. Condições para assinatura do contrato

8.9.1. Não se aplica.

9. Dotação orçamentária

9.1. Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto deste Termo de Referência





PREFEITURA DE
BOITUVA
CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

ocorrerão por conta das dotações do orçamento vigente.

Assinado Digitalmente

Joyce Helen Simão
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos



**ANEXO II - MINUTA DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO N.º 1110/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026
INEXIGIBILIDADE Nº XX/2025**

A Prefeitura de Boituva, com sede a Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.499/0001-90 neste ato representada , doravante denominado CONTRATANTE, e a inscrita no CNPJ sob o nº , com sede , município de , doravante designada CONTRATADO, neste ato representada por (nome e função do contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 1110/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente, decorrente do CHAMADA PÚBLICA nº 01/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a **adesão da CONTRATADA ao credenciamento** instaurado pela CONTRATANTE para a **prestação de serviços de arrecadação de tributos municipais e demais receitas públicas**, mediante solução tecnológica que possibilite o pagamento e parcelamento por meio de cartões de crédito e débito, conforme condições estabelecidas no **Edital de Chamamento Público nº 01/2026** e no **Anexo I – Termo de Referência**.

1.2. Integram este Termo, independentemente de transcrição:

- Edital de Chamamento Público nº 01/2026 e seus anexos;
- Termo de Referência (Anexo I);
- Documentos apresentados pela CONTRATADA no credenciamento;
- Prova de Conceito (PoC) aprovada;
- Declarações obrigatórias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado enquanto vigente o edital de Chamamento, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prestação dos serviços terá início após a emissão da **Ordem de Início** pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos ou secretaria competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E DO MODELO DE GESTÃO

3.1. A execução do objeto observará integralmente as condições técnicas e operacionais



descritas no Termo de Referência, incluindo:

- disponibilização de, no mínimo, 4 (quatro) maquinetas POS/ATM com características técnicas exigidas;
- plataforma digital segura, com certificações PCI-DSS, SSL/TLS e demais protocolos de segurança;
- suporte técnico contínuo, inclusive finais de semana e feriados;
- integração com os sistemas da Administração via API/WebService;
- repasse integral dos valores arrecadados em até D+2.

3.2. A gestão e fiscalização contratual ocorrerão conforme Decreto Municipal nº 2.979/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação da execução do objeto sem **prévia comunicação** e autorização formal da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO E DOS REPASSES

5.1. Não haverá qualquer repasse de valores pelo Município à CONTRATADA.

5.2. A remuneração da CONTRATADA ocorrerá **exclusivamente pelos encargos financeiros assumidos voluntariamente pelos contribuintes**, conforme autorizado pela Lei Complementar Municipal nº 2.734/2019.

5.3. A CONTRATADA deverá repassar **integralmente e à vista** à Administração o valor total devido pelo contribuinte, **independentemente do número de parcelas contratadas**, mediante crédito em conta indicada pela CONTRATANTE.

5.4. O repasse deverá ocorrer em até **D+2 dias úteis** após a aprovação da transação pelo emissor do cartão.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Competem à CONTRATANTE, entre outras:

- acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- emitir ordens de serviço e comunicações formais;
- exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas;
- aplicar sanções administrativas, quando cabíveis;
- disponibilizar dados e informações necessárias à execução do objeto, observada a legislação de sigilo fiscal e a LGPD.



CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Compete à CONTRATADA:

- cumprir todas as obrigações técnicas, operacionais e de segurança descritas no Edital e no Termo de Referência;
- disponibilizar equipamentos, infraestrutura e suporte técnico sem ônus ao Município;
- manter certificações e homologações exigidas (ANATEL, PCI-DSS, entre outras);
- realizar substituição de equipamentos defeituosos em até **24 horas**;
- manter regularidade fiscal durante toda a vigência;
- garantir a confidencialidade e proteção dos dados pessoais e financeiros, conforme LGPD;
- emitir relatórios diários de transações e arrecadação;
- atender às determinações do fiscal e gestor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

8.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), responsabilizando-se pela segurança, confidencialidade e adequado tratamento dos dados pessoais acessados no cumprimento do objeto.

8.2. A CONTRATADA atuará como **Operadora de Dados**, devendo:

- tratar dados somente conforme instruções da CONTRATANTE;
- manter programa de governança em privacidade;
- garantir segurança técnica e administrativa;
- comunicar incidentes de segurança imediatamente à CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade.

9.2. A aplicação de sanções observará contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO

10.1. O presente Termo poderá ser extinto:



- pelo cumprimento integral das obrigações;
- por interesse público devidamente motivado;
- por inexecução total ou parcial;
- por rescisão unilateral, consensual ou judicial;
- por solicitação da CONTRATADA, mediante aviso prévio de 60 dias.
-

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. As partes elegem o **Foro da Comarca de Boituva/SP** para dirimir eventuais controvérsias.

Boituva, de janeiro de 2026.

CREDENCIANTE

CREDENCIADA

FISCAL



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO / TRIBUNAL DE CONTAS

CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOITUVA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS TITULARES DE SOLUÇÃO DE MEIOS DE PAGAMENTOS POR CARTÃO DE CRÉDITO E DÉBITO, PARA PARCELAMENTO E PAGAMENTOS ELETRÔNICOS DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

BOITUVA, [dia] DE [mês] DE 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **EDSON JOSÉ MARCUSSO**

Cargo: **PREFEITO**

CPF: **984.361.558-15**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **EDSON JOSÉ MARCUSSO**

Cargo: **PREFEITO**

CPF: **984.361.558-15**

Assinatura: _____



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

Pelo

contratan

te Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



TERMO DE GESTOR DE CONTRATO LC Nº XX/XXXX

Pela presente, em decorrência do contrato entabulado, cujo respectivo ato de ordenação da despesa foi expedido pela **Sr. Joyce Helen Simão**, gestora do contrato **LC N.º xx/ 2026**, que tem como contratada a empresa xxxx.

Por oportuno, comunicamos que o fiscal do contrato será o Sr. _____, inscrito no CPF sob nº x e o Sr. _____, inscrito no CPF sob nº x.

Boituva, [dia] de [mês] de 2026.

Identificação e assinaturas:

Representante legal do
CONTRATANTE

Representante legal do
CONTRATADO



PREFEITURA DE
BOITUVA

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA

CNPJ N°: 46.634.499/0001-90

CONTRATADA:

CNPJ:

CONTRATO N° (DE ORIGEM): LC. N.º

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS TITULARES DE SOLUÇÃO DE MEIOS DE PAGAMENTOS POR CARTÃO DE CRÉDITO E DÉBITO, PARA PARCELAMENTO E PAGAMENTOS ELETRÔNICOS DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

VALOR (R\$): R\$

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Boituva, [dia] de [mês] de 2026

EDSON JOSÉ MARCUSO
PREFEITO



DA PROTEÇÃO DE DADOS EM CONFORMIDADE À LEI 13.709/2018

a) A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/18, além das demais normas políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta.

b) Para os fins do Contrato considera-se

- **Dado Pessoal:** informação relacionada à pessoa física que a identifique ou torne possível sua identificação;
- **Tratamento:** toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
- **Controlador:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
- **Operador:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.

c) Para execução do objeto contratual, a **CONTRATADA** poderá acessar ou tratar de um modo geral, ativos de informação contendo Dados Pessoais. Considerando-se que ambas as partes se comprometem em emvidar esforços para que os Dados Pessoais sejam tratados com segurança, dentro da necessidade, limite e adequação, a **CONTRATADA** por si, seus administradores, sócios, funcionários e terceiros, compromete-se a:

d) Estar em conformidade com a legislação sobre privacidade e proteção de dados vigente, em particular a Lei Federal n. 13.709/2018 (“LGPD”);

e) Possuir um programa de governança em privacidade e proteção de dados pessoais, bem adotar controles técnicos, administrativos e físicos para proteger quaisquer Dados Pessoais que a **CONTRATADA** possa ter acesso contra a perda, danos, alteração, destruição, uso não autorizado, ilícito ou inadequado, acesso ou divulgação e definir outras obrigações nos termos da legislação aplicável;

f) Instituir políticas e procedimentos que fomentem as boas práticas na organização, juntamente com orientações e constante comunicação sobre a segurança da informação.

g) Garantir a realização efetiva do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais.

h) Cumprir e fazer cumprir as suas políticas e normas de segurança da informação e proteção de dados pessoais internas adotadas pela **CONTRATADA**, aplicáveis ao objeto do contrato;

i) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

j) Garantir aos titulares de dados ou outros agentes de tratamento de Dados Pessoais transparência acerca das condições do Tratamento dos dados realizado, bem como realizá-lo para finalidades legítimas, adequadas, necessárias, garantindo a deleção dos dados ao término do tratamento, conforme procedimento interno da **CONTRATADA**, ora denominado



“Procedimento de Solicitação de Acesso de Dados”;

k) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

l) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com

os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

m) Manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais, incluindo-se o compartilhamento desses Dados com a **CONTRATANTE** ou para eventuais terceiros;

n) Reter os Dados Pessoais somente pelo prazo necessário e enquanto forem necessários para alguma finalidade, propósito legítimo e justificado;

o) Possuir um plano de resposta a incidentes de segurança de informação e/ou dados pessoais por escrito e em operação, conforme procedimento interno (“Procedimento de Resposta a Incidentes de Segurança da Informação”)

p) Cooperar totalmente com a **CONTRATANTE** na investigação de eventuais incidentes envolvendo Dados Pessoais, inclusive mediante a prestação de contas acerca das medidas adotadas para prevenir e remediar o Incidente ocorrido, conforme procedimento interno;

q) Nomear e manter um Encarregado de Proteção de Dados Pessoais;

- A subcontratação de terceiros que possa importar na delegação do tratamento de dados pessoais pela **CONTRATADA** ou o compartilhamento de dados pessoais e informações tratadas na execução do contrato por parte dos terceiros, fornecedores ou parceiros serão comunicados ao **CONTRATANTE**;

- A **CONTRATADA**, salvo proibição legal, notificará a **CONTRATANTE** acerca do recebimento de quaisquer solicitações, reclamações ou consultas de um titular ou autoridade administrativa ou legal com relação aos dados pessoais tratados pela **CONTRATADA** relativos à execução deste Contrato, inclusive solicitações de exclusão, acesso e/ou retificação e alegações de que o Tratamento viola direitos de um titular nos termos da legislação aplicável.

- A **CONTRATADA** conforme procedimentos internos, ora denominado “Notificação de Violação de Dados Pessoais”, irá notificar a **CONTRATANTE** acerca de toda e qualquer suspeita ou violação de segurança de dados e, nesses casos, auxiliará e cooperará com relação a:

a) Qualquer investigação que a **CONTRATADA** possa requerer razoavelmente com relação à violação de segurança de dados;

b) Qualquer divulgação às partes afetadas com relação à violação de segurança de dados;
e

c) Outras medidas corretivas que a **CONTRATADA** possa solicitar razoavelmente;

de
:



A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito

a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de

Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados.

b) Qualquer outra

c) violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da

CONTRATADA.

- Após uma eventual violação de segurança de dados, a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** seu plano e procedimentos internos, para mitigar os riscos e a probabilidade de uma recorrência da violação ocorrida.

- A **CONTRATADA** obriga-se e garante que seus funcionários, administradores, terceiros e prepostos tratem confidencialmente todos os documentos, dados pessoais e informações que lhe forem fornecidos em virtude dos serviços ora contratados, abstendo-se de divulgá-las, utilizá-las ou reproduzi-las, integral ou parcialmente, para fins diversos do estipulado no presente Contrato.

- A presente obrigação também se estende aos documentos, dados e informações geradas e produzidas em razão deste Contrato, tais como, mas não se limitando a informações, verbais ou por escrito, de negócio, financeiras, análises, laudos, etc.

- A obrigação prevista no presente contrato perdurará durante a vigência do Contrato e por um prazo adicional de 5 (cinco) anos após o término de sua vigência, salvo caso a revelação seja necessária para o cumprimento de lei ou de determinação de autoridade governamental, judicial ou arbitral aplicável à Parte interessada na divulgação.

- Para fins desta cláusula, não são consideradas informações confidenciais, as seguintes: Divulgação de dados por uma Parte a terceiros, desde que autorizada, por escrito, pela outra Parte;

Aquelas que sejam, ou venham a ser, de conhecimento público, salvo em decorrência de descumprimento desta cláusula.

- Em caso de descumprimento/violação das cláusulas de proteção de dados pessoais desse anexo, ou caso qualquer uma das partes venha a ser demandada judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamentos ilícitos, abusivos ou inadequados de dados pessoais conduzidos pela parte Contrária, inclusive em situações de incidentes de segurança, a parte inadimplente, desde que comprovada sua culpa exclusiva, estará obrigada a ressarcir todas e quaisquer despesas arbitradas em juízo ou por autoridade competente, custos (processuais ou administrativos), multas, indenizações, honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis ou condenações a que a parte prejudicada for obrigada a despende.

- Na hipótese de descumprimento da presente cláusula pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE**, mediante a comprovação da culpa exclusiva da **CONTRATADA**, poderá a seu critério, rescindir o Contrato imediatamente, sem qualquer ônus ou aplicação de multa contratual.

3.7. Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

3.8. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e



PREFEITURA DE
BOITUVA

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO AO TITULAR DE DADOS EM PROCESSOS DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA

CONTRATADO:

PROCESSO Nº: 1110/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS TITULARES DE SOLUÇÃO DE MEIOS DE PAGAMENTOS POR CARTÃO DE CRÉDITO E DÉBITO, PARA PARCELAMENTO E PAGAMENTOS ELETRÔNICOS DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS.

Boituva, [dia] de [mês] de 2026.

Pelo presente TERMO, nós, acima identificados declaramos CIÊNCIA de que:

A Prefeitura Municipal de Boituva, por meio deste termo, informa sobre o tratamento dos seus dados pessoais no âmbito dos processos de licitação. A proteção da sua privacidade e a segurança dos seus dados são de extrema importância para nós, e estamos em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e demais regulamentações aplicáveis.

1. Identificação do Responsável pelo Tratamento

Nome: Prefeitura Municipal de

Boituva CNPJ: 46.634.499/0001-90

Endereço: Avenida Tancredo Neves, 01, Centro, Boituva – SP

2. Dados Pessoais Tratados

No contexto dos processos de licitação, podemos coletar, armazenar e tratar os seguintes dados pessoais dos licitantes e/ou seus representantes das empresas:

Dados de Identificação: Nome, endereço, RG, CPF, telefone, e-mail, entre outros.

Dados Profissionais: Experiência, qualificações, certificações, referências, currículo, entre outros. Dados Financeiros: Informações bancárias, entre outros.

3. Finalidade do Tratamento

Os seus dados pessoais serão tratados com as seguintes finalidades relacionadas aos processos de licitação:

Avaliação de Propostas: Utilizaremos seus dados para análise, avaliação e verificação das propostas apresentadas nos processos de licitação.

Contato e Comunicação: Utilizaremos seus dados para nos comunicarmos com você



durante o processo de licitação, como para enviar notificações, solicitar documentos adicionais ou fornecer informações relevantes.

Cumprimento de Obrigações Legais: Utilizaremos seus dados para cumprir obrigações legais relacionadas aos processos de licitação, incluindo a divulgação de informações e a emissão de contratos.

4. Fundamento Legal

O tratamento dos seus dados pessoais é realizado com base nos seguintes fundamentos legais: Execução de Contrato: Quando necessário para a execução do contrato de licitação em que você é participante.

Cumprimento de Obrigações Legais: Quando necessário para cumprir obrigações legais relacionadas aos processos de licitação.

5. Compartilhamento de Dados

A Prefeitura Municipal de Boituva poderá compartilhar seus dados pessoais com terceiros, quando necessário e de acordo com a legislação aplicável, incluindo:

Órgãos de controle e fiscalização: Os dados podem ser compartilhados com órgãos de controle e fiscalização, como o Tribunal de Contas e Ministério Público, quando necessário para o exercício de suas atribuições legais de fiscalização e controle da administração pública.

Empresas e fornecedores participantes do processo licitatório: Durante o processo de licitação, os dados podem ser compartilhados com as empresas e fornecedores que participam do certame, desde que seja necessário para a condução da licitação e esteja em conformidade com as regras estabelecidas no edital.

Comissões de licitação e equipe técnica: Os dados podem ser compartilhados com as comissões de licitação e equipe técnica responsáveis pela condução do processo licitatório, desde que seja necessário para a avaliação das propostas, habilitação dos licitantes e tomada de decisões relacionadas à licitação. Outros órgãos e entidades da administração pública: Em alguns casos, os dados podem ser compartilhados com outros órgãos e entidades da administração pública, desde que seja necessário para a realização de atividades relacionadas à licitação ou para o cumprimento de obrigações legais.

6. Medidas de Segurança

Implementamos medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteger seus dados pessoais contra acesso não autorizado, uso indevido, divulgação não autorizada ou



alteração não autorizada. Essas medidas podem incluir o uso de criptografia, controle de acesso, proteção física e outras salvaguardas apropriadas.

7. Seus Direitos

Você possui direitos garantidos pela LGPD, incluindo o direito de acesso, retificação, exclusão, portabilidade e revogação do consentimento. Para exercer esses direitos ou obter mais informações sobre o tratamento dos seus dados pessoais relacionados aos processos de licitação, entre em contato conosco por meio dos canais mencionados abaixo.

8. Contato

Caso tenha alguma dúvida ou necessite de mais informações sobre o tratamento dos seus dados pessoais, entre em contato conosco por meio dos seguintes canais:

Encarregada de Dados: Mayara da Silva Neves

E-mail: lgpd@boituva.sp.gov.br

Agradecemos a sua participação nos processos de licitação da Prefeitura Municipal de Boituva. Estamos comprometidos em proteger a sua privacidade e garantir a conformidade com a LGPD em todas as etapas do tratamento dos seus dados pessoais.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO PRESENTE TERMO:

Pela licitante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



PREFEITURA DE
BOITUVA

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Município de Boituva/SP

Ref.: SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS TITULARES DE SOLUÇÃO DE MEIOS DE PAGAMENTOS POR CARTÃO DE CRÉDITO E DÉBITO, PARA PARCELAMENTO E PAGAMENTOS ELETRÔNICOS DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS.

Prezados Senhores,

A empresa **xxxxxxxxxxxx** [inserir dados cadastrais contendo a qualificação completa do interessado: nome ou razão social, endereço completo, CNPJ, telefones e e-mail para contato, área de atuação, e qualificação dos responsáveis perante a Administração Pública Municipal com respectivos dados de contato], pela presente, **SOLICITA** participação para o credenciamento de empresas titulares de solução de meios de pagamentos por cartão de crédito e débito, para parcelamento e pagamentos eletrônicos dos tributos municipais.

DECLARO, para os devidos fins, que temos ciência e concordamos integralmente com as normas e procedimentos estabelecidos pela Administração Pública Municipal de Boituva, conforme regras dispostas no Edital da chamada pública nº 001/2026.

Boituva/SP, _de _____de 2026

Assinatura



EMPRESA _____ CNPJ _____ SEDIADA _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Boituva/SP, _____ de _____ de 2026

Nome da Empresa Licitante

Responsável legal

Assinatura



SEU QUADRO SOCIETÁRIO

Eu,, responsável legal da empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, interessada em participar da Chamada Pública 01/2026, do Municipal de Boituva, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, bem como não ter relação de parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com servidores ou agentes políticos envolvidos no processo licitatório e com poder decisório capaz de influenciar no resultado.

Boituva/SP, _____ de _____ de 2026

Nome da Empresa Licitante

Responsável legal

Assinatura



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a), portador(a) da Carteira de Identidade nºSSP e do CPF nº, DECLARA em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

Boituva/SP, _____ de _____ de 2026

Nome da Empresa Licitante

Responsável legal

Assinatura



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0814-68CF-94E4-7BB7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOYCE HELEN SIMÃO (CPF 322.XXX.XXX-46) em 15/01/2026 09:37:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 15/01/2026 às 09:37 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE BOITUVA:46634499000190 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://boituva.1doc.com.br/verificacao/0814-68CF-94E4-7BB7>